

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 398

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ACÓRDÃO Nº 718, DE 8 DE MARÇO DE 2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, e Resolução-COFFITO nº 519/2020 e suas alterações, bem como análise dos autos do Procedimento Administrativo nº 00007/2024, recurso na fase de habilitação de candidaturas, no âmbito do processo eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região, os quais foram distribuídos para o Conselheiro-Relator Dr. Leandro Lazzareschi, que emitiu o seu voto em sessão plenária virtual, no que foi acompanhado por unanimidade pelos demais Conselheiros, em que ACORDAM em conhecer do recurso interposto pela Chapa 01 - "INOVAÇÃO E AÇÃO", para negar-lhe provimento nos termos do voto do relator.

Sustentação Oral dos representantes das chapas recorrente: Dr. Felipe Machado de Melo Macedo; e recorrida: Dr. João Batista da Silva Junior.

QUÓRUM: Dra. Ana Carla de Souza Nogueira (Presidente da sessão); Dr. Abidiel Pereira Dias; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga; Dr. Leandro Lazzareschi (Relator); Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior; Dr. Maurício Lima Poderoso Neto.

LEANDRO LAZZARESCHI

Conselheiro Relator

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

